Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/2020.

Altera-se o Inciso VI do art. 5º do Projeto de Lei Executivo nº 07/2020 passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º.....

VI – Em edificações com reconhecido valor histórico, arquitetônico ou urbanístico e regulamentadas através de lista oficial elaborada pelo Município e decreto-lei onde não exista marquise originalmente da edificação, somente é permitida a instalação de toldo fixo ou retrátil, observando-se o artigo 3º inciso III, desta lei.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda com o intuito de não permitir a instalação de marquise metálica e adequação a Lei Complementar 13/2019.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB